

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações ao Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, para elucidar o imaginário “colchão” da Petrobras, que permitiria diminuir/elevar o preço dos combustíveis.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro da Fazenda este Requerimento de Informação acerca do imaginário “colchão” da Petrobras, que permite diminuir/elevar o preço dos combustíveis. O Ministro da Fazenda, em entrevista¹, afirmou haver “um colchão que permite diminuir ou elevar o preço dos combustíveis, e ele pode ser utilizado”.

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as demandas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério reconhecer como importantes para a compreensão dos fatos:

- 1) Em que consiste o “colchão” da Petrobras, que permite diminuir/elevar o preço dos combustíveis?
- 2) O “colchão” de preço foi aprovado pelo Conselho de Administração e/ou pelas Diretorias da companhia?
- 3) O “colchão” integra a Política Energética Nacional, de que trata a Lei n° 9478/1997?
- 4) O “colchão” foi objeto de deliberação pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE)?

¹ <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2023/02/27/haddad-diz-que-colchao-em-plano-de-precos-da-petrobras-pode-contribuir-com-desenho-para-reoneras-combustiveis.ghml> e <https://www.cnnbrasil.com.br/business/colchao-da-politica-de-precos-citado-por-haddad-e-muito-fino-diz-economista/>



- 5) Quais são as normas do Ministério da Fazenda (Portaria, Instrução Normativa, Resolução etc) que disciplinam o colchão de preços?
- 6) Como é apurado o “colchão” de preços, seus intervalos, base de cálculo etc.?
- 7) Onde se encontram os recursos desse colchão: em algum fundo, conta de provisão ou reserva de lucros que esteja armazenando recursos (anexar os documentos que autorizam a destinação dos recursos para formação do colchão)?
- 8) A quem pertence esse colchão (detalhar a distribuição em relação aos acionistas e aos investimentos que o comprometem, bem como as garantias que o comprometem)?
- 9) Se o colchão não for algo que já exista e sim apenas futura redução da margem de lucro, quanto deixará de ser:
 - a) arrecadado de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e da Contribuição Social para o Lucro Líquido (tanto da Petrobras como dos demais elos da cadeia de combustíveis, como os atacadistas - ex. distribuidoras - e dos varejistas - ex. postos de combustíveis)?
 - b) arrecadado de Contribuição para o PIS/PASEP, COFINS e CIDE-Combustíveis?
 - c) comprometido com futuros investimentos?
 - d) apropriado aos acionistas (detalhar entre os tipos de ações, ordinárias, preferenciais, participação da União, majoritários e minoritários)?
 - e) impactará a distribuição de dividendos?
- 10) Qual a base jurídica da Lei de Responsabilidade Fiscal que possibilita a compensação de renúncia tributária futura pela utilização do tal “colchão”?
- 11) Qual o reflexo na perda de competitividade da Petrobras no mercado internacional, considerando o consumo do “colchão”?



* C D 2 3 3 2 7 0 5 2 7 0 7 7 0 0 *

- 12)Qual o reflexo na importação de combustíveis com a utilização do “colchão”, detalhando quanto deixará de ser arrecadado de Imposto de Importação, de IPI vinculado à importação, de ICMS vinculada à importação, de Contribuição para o PIS/PASEP-Importação, da COFINS-Importação?
- 13)Quais os impactos no restante da cadeia de produção e comercialização dos combustíveis (atacadistas - ex. distribuidoras - e dos varejistas - ex. postos de combustíveis) que a renúncia ao “colchão” representará?
- 14)O colchão é uma política de preços que só se aplica à companhia de exploração de petróleo e produção derivados da qual a União é detentora de ações, isto é, à Petrobras? Ou é uma regra geral, que também se aplica aos demais refinadores e produtores de derivados de petróleo instalados no Brasil?

JUSTIFICATIVA

Os combustíveis são fundamentais para a economia do País e para a vida dos cidadãos, pois influenciam, direta ou indiretamente, os preços de todos os bens e serviços que circulam por nossa sociedade, assim como a locomoção dos brasileiros diariamente.

Outrossim, diversos veículos de comunicação circulam notícias a respeito de eventual mudança por parte do atual Governo na política de preço dos combustíveis e em mudanças na tributação de tributos federais incidentes sobre os combustíveis, o que, a depender da alteração, poderá ocasionar severos impactos na economia do país e demais setores produtivos.

Nesse sentido, é que se faz essencial o presente Requerimento de Informações, com o fito do MF esclarecer não apenas aos signatários, mas ao mercado e a população brasileira como a situação em tela está sendo tratada.

A desoneração de tributos federais incidentes sobre determinados combustíveis (gasolina, álcool, petróleo, gás natural veicular, querosene de aviação etc) está prevista para encerrar no dia 27/02/2023. O Governo já se manifestou que deverá voltar a onera-los e o Ministro da Fazenda já anunciou que pode usar o “colchão”² da Petrobras na solução para conter os preços desses combustíveis com a reoneração.

2https://www.gazetadopovo.com.br/economia/breves/haddad-colchao-petrobras-contribuir-reoneração-combustíveis/ Copyright © 2023, Gazeta do Povo. Todos os direitos reservados.



A notícia da existência de um imaginário “colchão” da Petrobrás pelo Ministro nos motiva a tentar entender mais no que consiste esse instrumento, quais as razões de sua existência, quais os impactos na sociedade e as consequências de sua eventual (se existir de fato) e futura utilização.

Por essa razão e na qualidade de Deputado Federal, em consonância das atribuições do Poder Legislativo previstas na Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas, com o intuito de agregar insumos que permitam a compreensão e a clareza do instrumento jurídica que pode ser utilizado para compensar parte da desoneração fiscal citada.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2023.

Adriana Ventura (NOVO/SP)

Deputada Federal



* C D 2 3 3 3 2 5 2 7 0 7 7 0 0 *





Requerimento de Informação (Da Sra. Adriana Ventura)

Requer informações ao Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, para elucidar o imaginário “colchão” da Petrobras, que permitiria diminuir/elevar o preço dos combustíveis.

Assinaram eletronicamente o documento CD233252707700, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)
- 3 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP)
- 4 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 5 Dep. Deltan Dallagnol (PODE/PR)